



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.291 / 2016

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial anual dos vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Chavantes e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, e a outras providencia.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão extraordinária realizada no dia 31 de Março de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos Vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Chavantes e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, exceto Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete, Secretários e Superintendente de Água e Esgoto, de acordo com a data base estabelecida na forma legal, na ordem de 6% (seis por cento), calculados sobre as Tabelas de Vencimentos em vigor, de acordo com os Anexos I, II, III, IV, e V da presente Lei.

Parágrafo Único - Os valores mínimos das Tabelas de Referencias dos vencimentos, constantes do caput deste artigo, não poderão ser inferiores ao menor salário mínimo vigente no país de acordo com o que determina a Constituição Federal, independentemente do índice oficial estabelecido na presente Lei.

Artigo 2º - Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.613/02, o qual passará a ter a seguinte redação:

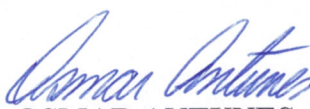
Parágrafo único – A tabela salarial de cada ano corrigida pelo Índice INPC/IBGE, será definida por Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - O vale alimentação dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Chavantes e Autarquia passa a ter o valor de R\$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e tendo seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de Março de 2016.

Chavantes, 31 de Março de 2016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014



ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	820,30	820,30	827,40	862,87	904,30	944,42	985,66
II	820,30	820,30	895,86	929,11	972,84	1.018,50	1.065,25
III	968,75	1.013,79	1.059,63	1.110,29	1.159,82	1.216,47	1.272,49
IV	1.110,55	1.161,90	1.215,14	1.273,71	1.333,24	1.395,22	1.462,17
V	1.326,30	1.388,44	1.453,04	1.524,28	1.599,28	1.671,55	1.751,56
VI	1.585,08	1.670,67	1.740,92	1.825,40	1.911,22	2.003,60	2.099,45
VII	1.822,85	1.911,22	2.002,98	2.098,23	2.199,53	2.305,32	2.419,15
VIII	2.185,80	2.291,93	2.402,20	2.519,52	2.641,14	2.769,95	2.904,47
IX	2.627,39	2.754,63	2.887,43	3.030,57	3.178,52	3.333,33	3.493,48
X	3.161,90	3.317,30	3.478,79	3.648,49	3.828,49	4.014,49	4.211,90
XI	3.801,73	3.986,32	4.181,90	4.388,03	4.605,69	4.744,17	5.068,38



ANEXO II

**PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CHAVANTES**

TABELA I
PROFESSOR PEB I, CRECHE, EDUCAÇÃO ESPECIAL
(Jornada de 30 Horas/semanais)
PROFESSOR PEB II - (Jornada de 24 Horas/semanais)

Nível	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E
I	1.739,70	1.824,51	1.915,74	2.012,10	2.112,31
II	1.791,10	1.879,76	1.973,56	2.072,48	2.175,28
III	1.843,78	1.936,29	2.032,65	2.134,15	2.240,81
IV	1.899,02	1.994,11	2.093,04	2.198,40	2.307,61
V	1.955,56	2.053,22	2.156,01	2.263,92	2.377,00
VI	2.014,67	2.114,89	2.217,39	2.332,02	2.448,95
VII	2.177,84	2.287,06	2.400,79	2.522,18	2.648,11
VIII	2.243,37	2.356,45	2.473,36	2.597,99	2.727,77
IX	2.311,48	2.427,11	2.547,89	2.675,10	2.808,70
X	2.380,85	2.499,07	2.624,97	2.756,03	2.893,51

TABELA II
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA
(Jornada de 24 Horas/semanais)

Nível	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E
I	1.395,36	1.463,46	1.536,69	1.613,78	1.693,45
II	1.435,20	1.507,15	1.582,96	1.661,33	1.744,85
III	1.478,89	1.552,11	1.630,49	1.711,43	1.797,54
IV	1.522,55	1.598,37	1.679,31	1.762,83	1.860,48
V	1.568,82	1.647,18	1.729,42	1.815,50	1.906,72
VI	1.615,07	1.696,01	1.780,82	1.870,76	1.964,63
VII	1.663,58	1.747,41	1.834,78	1.926,00	2.033,95
VIII	1.714,02	1.800,09	1.890,04	1.983,83	2.082,76
IX	1.765,39	1.854,05	1.946,57	2.042,93	2.145,73
X	1.818,09	1.909,30	2.004,38	2.104,61	2.209,96



ANEXO III

TABELA I
CARGO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA (Jornada de 44 horas/semanais)

Nível	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E
I	2.474,05	2.593,87	2.718,91	2.853,71	2.993,01

TABELA II - CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
(Jornada de 40 horas/semanais)

Nível	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E
I	2.368,00	2.486,22	2.610,84	2.740,62	2.878,09
II	2.438,67	2.560,73	2.689,23	2.822,83	2.964,17
III	2.511,92	2.637,83	2.768,88	2.907,65	3.052,84
IV	2.587,71	2.717,49	2.852,40	3.084,96	3.239,15
V	2.664,80	2.798,43	2.938,48	3.129,93	3.286,69
VI	2.744,47	2.881,96	3.025,85	3.177,46	3.335,51
VII	2.826,71	2.968,04	3.117,09	3.272,56	3.435,73
VIII	2.911,50	3.058,00	3.210,88	3.370,20	3.539,80
IX	2.998,88	3.149,20	3.305,96	3.471,70	3.645,16
X	3.088,80	3.242,99	3.406,17	3.575,77	3.754,38



ANEXO IV

TABELA I

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DA SAEC

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	820,30	820,30	827,40	862,87	904,30	944,43	985,66
II	968,75	1.013,79	1.059,63	1.110,28	1.159,82	1.216,46	1.272,50
III	1.110,55	1.161,89	1.215,14	1.273,70	1.333,23	1.395,22	1.462,17
IV	1.326,30	1.338,44	1.453,03	1.524,28	1.596,10	1.671,54	1.751,56
V	2.627,39	2.754,63	2.887,43	3.030,57	3.178,52	3.333,33	3.493,48
VI	3.161,90	3.317,30	3.478,79	3.648,48	3.828,48	4.014,49	4.211,90

**SUPERINTENDENTE DE AGUA E ESGOSTO (não há
concessão de reajuste salarial no exercício de 2016)**

TABELA II

SUPERINTENDENTE DE AGUA E ESGOSTO	4.031,57
--	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO V

TABELA I

**TABELA SALARIAL – PREFEITO – VICE - PREFEITO – SECRETÁRIOS
CHEFE DE GABINETE (não há concessão de reajuste salarial no exercício de 2016)**

Prefeito	11.544,60
Vice-Prefeito	4.168,82
Secretários	4.168,82
Chefe de Gabinete	4.168,82